

LEI MUNICIPAL Nº 5.493, DE 20 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para o Taquara Automóvel Clube - TAC, CNPJ nº 91.110.593/0001-02 e dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a instituição TAQUARA AUTOMÓVEL CLUBE – TAC, CNPJ nº 91.110.593/0001-02, com sede nesta cidade, sito na Rodovia RS – 115, Km 2, com o intuito de auxiliar a referida instituição na promoção dos eventos a serem realizados durante o ano de 2014.

§1º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da importância prevista no caput.

§2º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.03.27.812.0015.2073 - Incentivo ao Desporto Municipal

3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 0001 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara, 20 de maio de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura

Secretário de Orçamento e Finanças